

LEI Nº 1.562/2007 – DE 30 DE MAIO DE 2007

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.089 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
4.4.90.52.0.1.000/273 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 35.500,00
TOTAL.....R\$ 35.500,00

Art. 2º- Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SEC. DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 – DEPTO. DE URBANISMO
15.452.0047.2.055 – AMPL. E MANUT. ILUM. PÚBLICA
3.3.90.30.0.1.000/215 – Material de Consumo.....R\$ 21.500,00
3.3.90.39.0.1.000/216 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 8.500,00

15.452.0048.2.060 – SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS
4.4.90.51.0.1.000/234 – Obras e Instalações.....R\$ 5.500,00
TOTAL.....R\$ 35.500,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de maio de 2007.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal